

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Edital nº 1/2019 – A

Edital de Seleção de Jovens Aprendizes por Processo Seletivo Simplificado – PSS

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposições dos artigos 7º, XXXIII, e 227, caput, e § 3º, I, artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, e nos termos das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012, considerando:

I. O dever do Estado em assegurar ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação e à profissionalização;

II. A necessidade do Município de Palmas em suprir vagas com natureza de aprendizagem, para fins de adequação do Município às supramencionadas normas legais;

III. A existência do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz, criado pela Lei Municipal nº 1.842/2008; e

IV. A necessidade de fornecer aos jovens palmenses a oportunidade de conciliarem sua formação técnica com o exercício de ocupação profissional, sem prejuízo do ensino de caráter obrigatório (ensino médio); - Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação, por tempo determinado, para o preenchimento de vagas de Auxiliar Administrativo Aprendiz, conforme Etapas deste Edital e disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 7º, XXXIII, e 227, caput, e § 3º, I, dos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, e das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012, com contratação vinculada ao regime celetista, para atuar nas diversas Secretarias que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar jovens aptos a serem convocados para atuar nas diversas Secretarias Municipais, exclusivamente para atender ao interesse público e às normas legais pertinentes, suprimindo as vagas existentes no Município, no total de 42 (quarenta e duas) vagas, conforme fixado no art. 9º da Lei Municipal nº 1.842/2008.

1.2 Dos cargos, escolaridade, vagas e vencimento:

Função	Escolaridade	Vagas ofertadas de ampla concorrência	Vagas deficientes físicos	Vagas afro descendentes e quilombo-las	Vagas indígenas	Salário hora	Jornada de aprendizagem semanal
Auxiliar administrativo aprendiz	Matriculado e cursando, no máximo, a 2ª série do ensino médio	33	3	3	3	Salário mínimo hora	20 horas por semana, ou seja, 4 horas diárias de atividades teóricas e práticas

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação para aprendizagem ocorre no Regime Celetista, com fundamento conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, artigos 7º, XXXIII, e 227, caput, e § 3º, I, dos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, e das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012, conforme a regulamentação do Programa Municipal de Contratação de Aprendiz.

2.2. O contrato de trabalho tem prazo máximo de 1 (um) ano, para atender ao interesse da administração e em cumprimento às normas legais.

2.3 A remuneração obedece ao disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.842/2008.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições são realizadas exclusivamente via Internet, no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>, pertencente ao Município de Palmas, Estado do Paraná, no período de 7 de março de 2019 a 21 de março de 2019, até as 24 horas.

3.2 As informações ao candidato restringir-se-ão as informações constantes neste edital.

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição implica o conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, em relação às quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.4 Não é cobrada taxa de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, não é solicitada a entrega dos documentos.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deve preencher formulário, informando dados pessoais, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail) e senha.

3.6.1 É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, que é necessário para recuperação da senha de acesso à inscrição.

3.7 O processo de inscrição é realizado exclusivamente no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br>, e é composto dos seguintes procedimentos:

a) Selecionar a função desejada e disponível conforme Edital, e em suas Etapas, o candidato pode escolher somente a opção para Pessoas com Deficiência se atender ao disposto no item 4 deste Edital;

b) Se o candidato não confirmar a opção, não poderá finalizar a inscrição;

c) Efetivar a inscrição;

d) Imprimir o comprovante.

Observação: Qualquer interrupção durante o processo de inscrição, a mesma não será salva nem considerada inscrição efetivada.

- 3.8 O número máximo de inscrições por candidato neste Edital é de 1 (uma) inscrição.
- 3.9 O preenchimento da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato que deve escolher o cargo desejado, não podendo este ser alterado.
- 3.10 Após efetivar sua inscrição, o Sistema de Inscrição PSS não permitirá que o candidato inclua ou altere informações.
- 3.10.1 O comprovante de inscrição deve ser impresso no momento em que se efetivar a inscrição.
- 3.11 Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Cadastro e de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que sofrerá as penalidades previstas neste Edital em caso de informações incorretas.
4. Da Reserva de Vagas
- 4.1 Considerando o Decreto Estadual nº 2.508, de 20 de janeiro de 2004, e Lei Municipal nº 2.105, de 10 de maio de 2012, ficam reservados aos candidatos portadores de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, aos candidatos indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) e aos candidatos afrodescendentes e quilombolas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do presente Edital, conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência e validade deste processo seletivo.
- 4.2 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no Processo Seletivo, que visa contratação por tempo determinado para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.3 Para fazer jus à reserva de vagas que tratam o subitem 4.1, o candidato deve marcar, no ato da inscrição, a opção para Pessoa com Deficiência, e no momento em que for convocado para contratação, deverá apresentar – sob suas expensas – via original de Atestado de Saúde, e Laudo Médico, atestando compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido.
- 4.3.1 O Atestado de Saúde deverá ter validade de 90 (noventa) dias.
- 4.3.2 No Laudo Médico deve constar:
- a) Espécie da deficiência;
 - b) Grau da deficiência;
 - c) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
 - d) A data de expedição do Laudo;
 - e) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
- 4.4 O candidato, cuja deficiência for considerada pelo médico como incompatível com as atribuições do cargo, será eliminado do PSS.
- 4.4.1 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.5 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não pode solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição.
- 4.6 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.
- 4.7 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir a vaga destinadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
5. Do Cargo
- 5.1 Os cargos de que trata o presente Edital são de Auxiliar Administrativo Aprendiz.
- 5.2 Descrição das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz.
- 5.2.1 Atribuições: executar os serviços gerais de escritório e de expediente, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de cartas e outros textos, seguindo as normas estabelecidas, para atender às necessidades administrativas.
- 5.2.2 Escolaridade Exigida: ensino médio, em curso, até a 2ª série (conforme item 1.2 do edital).
6. Dos Requisitos para Inscrição
- 6.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
- 6.2 Ter no mínimo 14 (quatorze) anos completos e no máximo 22 (vinte e dois) anos até o último dia do período de inscrição.
- 6.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, caso o candidato for do sexo masculino, com idade superior a 18 (dezoito) anos.
- 6.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, caso o candidato tenha idade superior a 18 (dezoito) anos.
- 6.5 Possuir Escolaridade compatível com o cargo.
7. Prova Objetiva
- 7.1 A prova objetiva será composta por 50 questões cada uma valendo 2 (dois) pontos, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 7.2 A prova objetiva realizar-se-á no dia 7 de abril de 2019 (domingo), com início às 9h (nove horas), e terá duração de 4 horas, com término às 13h (treze horas).
- 7.3 Os portões dos locais de provas serão fechados impreterivelmente às 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), ou seja, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova objetiva, no horário local.
- 7.4 Não será permitida em hipótese alguma a entrada dos candidatos nos locais de prova após o horário das 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos).
- 7.5 Os locais das provas com o respectivo ensalamento serão divulgados no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.
- 7.6 O conteúdo programático exigido para cada cargo está devidamente descrito no Anexo I deste edital.
- 7.7 Deverá o candidato portar, para a realização da prova, documento de identificação

com foto (p. ex. RG, CNH, CTPS, Passaporte), em via original e boas condições de conservação.

7.8 O gabarito de respostas deverá ser, obrigatoriamente preenchido com caneta de cor PRETA.

7.9 O candidato não poderá deixar o local de prova antes das 11h (onze horas), ou seja, somente 2 (duas) horas o início da prova objetiva.

7.10 O candidato não poderá levar o caderno de provas.

7.11 Não será permitida a utilização de nenhum equipamento eletrônico, inclusive telefone celular e calculadora, caso algum equipamento eletrônico seja encontrado o candidato será automaticamente desclassificado e retirado do local de prova.

7.12 Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na respectiva sala de prova até que o último entregue a prova e sejam os envelopes lacrados, devendo estes contar com as assinaturas dos candidatos.

8. Da Classificação, Desempate e Divulgação

8.1 O resultado do PSS, com a Classificação Provisória dos Candidatos, será divulgado no dia 22 de abril de 2019 em Edital próprio, que estará disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

8.2 A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme nota alcançada na prova objetiva.

8.3 A classificação dos candidatos aprovados será feita em listas separadas, respeitando-se os percentuais de 5% para portadores de deficiência, indígenas, afrodescendentes e quilombolas, além de uma segunda, contendo a pontuação dos candidatos inscritos para concorrência geral.

8.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate é feito em benefício do candidato com a maior idade.

9. Do Resultado.

9.1 O resultado final será divulgado em 2 de maio de 2019, no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

10. Dos Recursos

10.1 No dia 22 de abril de 2019 será divulgada a Classificação Provisória no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

10.2 Serão aceitos questionamentos sobre a classificação provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

10.3 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, em formulário específico constante no Anexo II deste Edital.

10.4 O candidato deve imprimir e preencher em letra legível o formulário apresentando as razões da sua irrisignação.

10.5 O Recurso contra o resultado provisório deve ser protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, no dia 24 de abril de 2019, durante o horário de expediente das repartições públicas municipais (das 8h às 11h30min, e das 13h às 17h30min).

10.6 No dia 2 de maio de 2019 será publicado o resultado final do teste seletivo.

10.7 Não serão aceitos os Recursos protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como os encaminhados de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores.

10.8 Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do gabarito da prova ou do formulário de cadastro de inscrição.

10.9 Os Recursos são analisados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.10 Após o julgamento dos Recursos interpostos, será emitida nova Lista de Classificação Final.

10.11 A Classificação Final será divulgada no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas no dia 2 de maio de 2019.

11. Da Contratação

11.1 A contratação será realizada mediante interesse e necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação do candidato aprovado em edital, com posse imediata, que será publicado no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas, com o consequente encaminhamento para inscrição em curso de formação técnico-profissional, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do candidato aprovado.

11.2 Após convocados, os aprovados deverão imediatamente apresentarem-se na Divisão Municipal de Recursos Humanos portando os documentos originais e 2 (duas) cópias dos seguintes:

- a) RG;
- b) Cartão ou comprovante de inscrição no CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certificado de Reservista, em caso de candidato do sexo masculino, com idade superior a 18 (dezoito) anos;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Para a pessoa com Deficiência, Atestado de Saúde e Laudo Médico, conforme item 4.3;
- h) Atestado médico de aptidão para o trabalho (Exame Admissional);
- i) 2 fotografias 3x4;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento dos filhos;
- l) Certidão de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Palmas; e
- m) Certidão de matrícula e frequência em curso do ensino médio.

11.3 O candidato que não comparecer no dia fixado para a posse será eliminado do presente processo seletivo.

11.4 Será remetido para Final de Lista o candidato que não tenha interesse na vaga ofertada, mediante requerimento expresso a ser protocolado pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.5. Nas ocorrências das hipóteses dos itens 11.3 e 11.4, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

11.6 O candidato em final de lista, caso convocado novamente e não tomar posse, será eliminado do certame.

11.7 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, não prejudica o chamamento dos demais classificados, e o candidato inapto temporário tem sua classificação mantida.

11.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico <http://www.pmp.pr.gov.br> e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.

11.9 Quando convocado para a Contratação, o candidato deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.

11.10 O Atestado de Saúde Ocupacional deve ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da Contratação.

11.11 No ato de sua Contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

11.12. O Contrato de Trabalho é único, estabelecido conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 7º, XXXIII, e 227, caput, e § 3º, I, dos artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.598/2005, e das Leis Municipais nºs 1.842/2008 e 2.123/2012, e demais disposições legais pertinentes.

11.13. Para Contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário do cargo.

12. Das Disposições Finais

12.1. Na convocação é respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada, nem em aguardar outra oferta, deve assinar Termo de Desistência, e seu nome é eliminado da Lista de Classificação.

12.3 Não se efetiva a Contratação se esta implicar Acúmulo Ilegal de Cargos, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

12.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado, bem como a ocorrência é comunicada ao Ministério Público.

12.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizados endereço, número válido de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

12.6 O candidato é eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das situações:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;

b) Demissão por Justa Causa por qualquer órgão da Administração Pública;

e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

12.7 As cópias dos documentos apresentados para a Contratação não são devolvidas em hipótese alguma.

12.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, cujos membros foram nomeados pelo Decreto nº 3.509, de 30 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS) em 31 de janeiro de 2019.

Palmas, Paraná, em 27 de fevereiro de 2019.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal

Anexo I

Conteúdo Programático – Ensino Médio

Língua Portuguesa:

1. Textos – Interpretação de textos narrativos, descritivos e dissertativos

2. Ortografia

2.1. Uso das letras

2.2. Uso dos acentos gráficos

3. Pontuação

3.1. Uso dos sinais de pontuação

4. Fonética e fonologia

4.1. Identificação de vogais, semivogais e consoantes

4.2. Identificação de encontros vocálicos e consonantais

4.3. Separação de sílabas

4.4. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas

4.5. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica

5. Uso da crase

6. Significação das palavras

6.1. Homônimos e parônimos

6.2. Sinônimos e antônimos

6.3. Linguagem figurada

6.3.1. Identificação e interpretação de figuras de linguagem

Raciocínio Lógico e Matemático:

1. Conceito de número natural; ordenação

1.2. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação); propriedades

1.3. Divisibilidade: múltiplos e divisores, números primos, máximo divisor comum e

- mínimo múltiplo comum
 - 3. Conjunto dos números inteiros (Z)
 - 3.1. Conceito de número inteiro; ordenação
 - 3.2. Operações; propriedades
 - 4. Conjunto dos números racionais (Q)
 - 4.1. Conceito de número racional; representação fracionária e representação decimal; ordenação
- Conhecimentos Gerais e Informática:
- 1. A terra em que vivemos
 - 2. Aspectos geográficos do Paraná e do Brasil
 - 3. Aspectos históricos da Província e do Estado do Paraná
 - 4. Globalização
 - 5. A escassez ou necessidade de economizar água
 - 6. Questões globais atuais, que envolvam: meio ambiente, política, economia, religião e costumes
 - 7. Noções gerais sobre aspectos históricos e geográficos de Palmas
 - 8. Noções básicas de informática

Anexo II

Recurso do Resultado Provisório

Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Cargo: _____
Razões do Inconformismo: _____

Local, Data e Assinatura: _____

Anexo III

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS

04/03/2019	Divulgação do edital do PSS
De 07/03/2019 a 21/03/2019	Período de inscrição no PSS
07/04/2019	Aplicação da prova objetiva
22/04/2019	Divulgação da classificação provisória
24/04/2019	Interposição de recurso contra a classificação provisória
02/05/2019	Divulgação do resultado final do PSS

Cod293094